

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE DE PARAUPEBAS – ASPCONPA, CNPJ 01.871.707/0001-36.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 530593

DIÁRIA

PORTARIA Nº 091/20 de 05.03.2020. Art. 1º CONCEDER ao servidor Mauro dos Santos Leônidas, matrícula n.º 466638/1, no período de 08/03 a 10/03/2020, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 1.266,05 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), para representar esta Autarquia no Workshop Doing Business, realizado na FECOMERCIO/SP, na cidade de São Paulo/SP, conforme processo nº 2020/179429. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT – Presidente.

Protocolo: 530649

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 087/20 de 03.03.2020. Art. 1º INTERROMPER o gozo de férias, por necessidade do serviço público, da servidora Leila Márcia Creão de Oliveira, matrícula nº 57211506/2, Técnico de administração e finanças, que estava programada para o período de 17-02-20 a 17-03-20, referente ao exercício 2017/2018, a partir de 02-03-2020, o novo período ficará em aberto, conforme Processo Administrativo nº 2020/163699. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT – Presidente.

Protocolo: 530668

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 31/2019

Aprova a alteração do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes – COGES/PMV, pois dispõe sobre a inclusão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA na composição dos membros facultativos do Comitê Gestor – GOGES/PMV e exclusão do Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas – SPRP do Comitê Gestor – GOGES/PMV.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do COGES/PMV, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 2º do Regimento Interno do COGES/PMV que prevê que será facultado ao COGES, mediante indicação de qualquer um de seus membros, com aprovação da maioria simples, a inclusão de outros órgãos ou entidades na composição do Comitê, a qual deverá ser registrada em ata da reunião ordinária ou extraordinária e publicada por meio de resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, na composição facultativa do Comitê Gestor do PMV, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, de acordo com deliberação aprovada pelo Plenário do COGES/PMV na reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O §1º do artigo 2º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes – COGES/PMV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Será facultada ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA a participação no Comitê Gestor”

Art. 3º - Excluir, da composição dos membros do Comitê Gestor do PMV, o Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas, de acordo com deliberação aprovada pelo Plenário do COGES/PMV na reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º - O inciso II do artigo 2º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes – COGES/PMV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Sociedade civil - um representante de cada uma das seguintes organizações:

- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP;
- Federação da Agricultura do Estado do Pará – FAEPA;
- Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;
- Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON;
- The Nature Conservancy – TNC;
- Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável - Fundo Vale;
- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA.
- Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM (incluído pela Resolução COGES/PMV nº 06/2012);
- Instituto Socioambiental – ISA (Incluído pela Resolução COGES/PMV

nº 06/2012);

j) Instituto de Educação do Brasil – IEB (incluído pela Resolução COGES/PMV nº 10/2012).

k) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (incluído pela Resolução COGES/PMV nº. 20/2016);

l) Fórum Permanente dos Secretários Municipais de Meio Ambiente do Estado do Pará – FOPESMMA (incluído pela Resolução COGES/PMV nº. 24/2019).”

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 530390

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 29/2019

Dispõe sobre a ratificação em 2019 do cumprimento do compromissos e metas presentes no anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012 pelos municípios de Juruti/PA, Paragominas/PA, Santarém/PA, Tailândia/PA e Ulianópolis/PA.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;

Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando as atribuições do COGES definidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 54/2011;

Considerando deliberação do Plenário do COGES/PMV, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o cumprimento em 2019 dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios de Juruti/PA, Paragominas/PA, Santarém/PA, Tailândia/PA e Ulianópolis/PA, exigidos na Resolução COGES/PMV Nº 01/2012, encontrando-se, desta forma, aptos a continuarem a receber todos os benefícios previstos no PMV, tais como: a suspensão dos embargos administrativos ambientais efetuados nos imóveis rurais situados em seu território; prioridade no recebimento de recursos públicos, apoio e capacitação para o fortalecimento da gestão ambiental municipal; prioridade nas ações de regularização fundiária; prioridade na destinação de investimentos em obras públicas; atividades para estruturação ou apoio do desenvolvimento econômico local sustentável; dentre outros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 530377

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 007/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Diretor-Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 3º da Lei nº 7.774 de 23/12/2013 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 33599 de 17 de Abril de 2018.

RESOLVE:

I-Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5910653/2	PAULO MOISÉS DA SILVA BARROS	01/01/2019 A 31/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
572307788	EDILVANIA NOGUEIRA	01/01/2019 A 31/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
5946641	LAILA PADILHA	01/01/2019 A 31/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020

II-Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tercio Junior Souza Nogueira

Diretor-Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 530838